



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE LICITAÇÕES



PREFEITURA DO
CRATO



Ofício N° 0606002/2023 - CPL

Crato/Ce, 06 de junho de 2023

Sr. Italo Samuel Gonçalves Dantas
Secretário de Infraestrutura

Assunto: Solicitação de análise e parecer, referente à COMPROVAÇÃO DA EXIQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO apresentada na CONCORRENCIA n° 2022.12.16.1

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar a análise e parecer acerca da COMPROVAÇÃO DA EXIQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS apresentada pela empresa GR MAQUINHAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.868.248/0001-49

Anexo a este ofício o Processo Administrativo referente à CONCORRENCIA n° 2022.12.16.1.

Atenciosamente,

Valéria do Carmo Moura
PRESIDENTE DA CPL/PMC

| |
|-------------------|
| RECEBIDO POR: |
| Assinatura: _____ |
| DATA: _____ |
| 06/06/23 |

Ofício nº 1206.03/JI SEINFRA

Crato, 12 de junho de 2023.

Ref.: Ofício nº 0606002/2023 - CPL

Assunto: Análise e Parecer referente comprovação da exequibilidade da Proposta de Preços da empresa GR MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CONCORRÊNCIA nº 2022.12.16.1

Senhora Presidente.

Em atenção a vossa solicitação, informamos que o setor técnico desta Secretaria Municipal de Infraestrutura analisou a comprovação da exequibilidade da proposta de preços da empresa GR MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, referente a CONCORRÊNCIA nº 2022.12.16.1 constatando o que se segue:

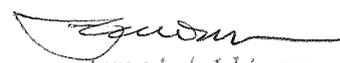
DAS ALEGAÇÕES DA EMPRESA

A empresa alega que o valor global de sua proposta está acima dos limites citados no art. 48 da Lei nº 8.666/93 e, portanto, exequível. Alega ainda que os equipamentos e máquinas pesadas inerentes aos serviços em cinco itens citados na análise são de propriedade da própria empresa, possibilitando efetuar descontos e que os demais itens se trata de serviços comuns para os quais a empresa possui estoques também próprios. Finalmente, alega tratar-se de estratégia da empresa operar com margem de lucro mínima, não implicando, necessariamente na inexecuibilidade da proposta e que os descontos praticados são inferiores a 50%, seja pela Administração quanto pelas demais licitantes.

DA ANÁLISE REALIZADA

De início, vale ressaltar que **não estamos tratando de preços manifestamente inexecuíveis**, pois não nos referimos ao valor global proposto pela empresa, o qual está conforme.

O que tratamos são de **preços unitários incompatíveis com os preços de mercado** e, conforme estabelecido no item 4.9.4 cabe à proponente provar o contrário ou a sua exceção, ou seja, quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.


Jorge Luis Ishimaru 1
Engenheiro Civil
RNP 010106912-0
Matr. 29829 SEINFRA/PMC

Quanto à classificação como preços incompatíveis com os preços de mercado, em ato discricionário assim os classificamos aqueles cujos preços unitários estavam abaixo de 70% do valor orçado pela administração, pois entendemos como razoável a aplicação da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração, e a consideração do índice de 70%, como parâmetro de compatibilidade com os preços de mercado, assim como o é utilizado na análise da exequibilidade da proposta global, nos termos do inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Não obstante, as informações prestadas pela licitante com relação aos equipamentos próprios e materiais em estoque, além da estratégia da empresa em reduzir sua lucratividade nestes itens específicos, justificam os preços apresentados.

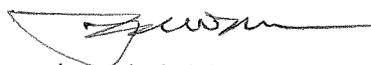
CONCLUSÃO

Diante do exposto e da justificativa apresentada pela empresa, nosso entendimento é pela **COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE** da Proposta de Preços da **GR MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS EIRELI** referente à CONCORRÊNCIA nº 2022.12.16.1

É o que temos a relatar.

Anexo a este ofício, retornamos o Processo Administrativo referente à Concorrência nº 2022.12.16.1, volume 16.

Atenciosamente,



Jorge Luís Ishimaru
Engenheiro Civil CREA RNP 010196912-0
Matrícula 2989 PMC



Lucas Maximino Cruz Silva
Secretário Adjunto de Infraestrutura
Portaria Nº 0807008/2021-GP

À Senhora
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação